



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

CONTRATO N° 221/2023 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS PARA REPARO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE que fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ e a empresa BARBARA ROCHA FERREIRA ME.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Justino Ribeiro, n° 228, bairro Ipê, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade n° 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n° 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **BARBARA ROCHA FERREIRA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n° 14.458.077/0001-14, com sede à Rua das Acácias, n° 42, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral/RJ, representada por **BARBARA ROCHA FERREIRA**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 21.432.034-3, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF n° 138.620.187-17, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o **processo administrativo n° 443/2022/SMS**, resultante do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - SRP n° 010/2023, que se regerá pelas disposições da Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de diversos materiais para reparo e manutenção das Unidades de Saúde**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMP, conforme descrições contidas no **ANEXO ÚNICO** ao final do presente instrumento e propostas apresentadas na Licitação, resultante do Edital do **Pregão Eletrônico n° 010/2023 - SRP**, constante do **processo administrativo n° 443/2022/SMS**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal n° 10.520/02 e a Lei n° 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei n° 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O presente CONTRATO terá o prazo de vigência por **12 (doze) meses**, a contar da



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos materiais;

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do fornecimento do material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

Aplicar à CONTRATADA penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à CONTRATADA.

DA CONTRATADA:

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO**, do presente instrumento de contrato e na proposta da licitante vencedora;

O fornecimento será parcelado conforme as necessidades da secretaria;

O prazo de entrega dos materiais será: 05 (cinco) dias após a emissão da nota de empenho;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

Efetuar a entrega do material no período de 8 horas e 30 min. Às 11 horas e 30 min. e das 13 horas e 30 min. às 16h e 30 min, no almoxarifado do Hospital Municipal de Pinheiral, sito à Rua Francisco Ribeiro, nº 60, Centro, Pinheiral/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do município de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes da Nota de Empenho;

Fornecer garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor ou contratual (fabricante) quando superior sendo o mínimo de 12 (doze) meses;

O (s) material (s) deverá (ão) estar (em) devidamente embalado (s), indicando a MARCA, constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, quando for o caso, ressaltando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

A Secretaria requisitante fará "recebimento provisório" do (s) material (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A CONTRATADA deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do objeto deste contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através de servidor especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o material fornecido e aceito desde que fique comprovada a existência de irregularidade, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer material abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do CONTRATADO;

A recusa de entrega por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do produto entregue, objeto deste Contrato, será exercido pela secretaria requisitante através do servidor **MARCELO MACHADO DA SILVA**,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

matrícula nº 93.833, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Aquisição, constante no Processo Administrativo nº 443/2022/SMS, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da entrega em relação às quantidades, prazos e especificações, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar todo e qualquer produto que não atenda as especificações contidas no presente Termo de Referência.

A Fiscalização terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas do fornecimento, sem que isto implique em transferência de responsabilidade sobre a execução do mesmo, a qual será a única exclusivamente de competência da empresa contratada.

À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão do fornecimento dos produtos sem prejuízos das penalidades a que a empresa contratada ficar sujeita e sem que tenha direito a qualquer indenização, no caso de não serem atendidas as suas determinações quanto ao regular fornecimento dos produtos

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta das Dotações Orçamentárias a seguir:

Cod. Red. 043 - 03.10.301.0063.2.387 - 3.3.90.30.16.00.600
Cod. Red. 047 - 03.10.301.0063.2.387 - 3.3.90.30.99.00.600
Cod. Red. 048 - 03.10.301.0063.2.387 - 3.3.90.30.99.00.621
Cod. Red. 202 - 03.10.302.0063.2.405 - 3.3.90.30.99.00.600
Cod. Red. 203 - 03.10.302.0063.2.405 - 3.3.90.30.99.00.621
Cod. Red. 248 - 03.10.302.0063.2.412 - 3.3.90.30.16.00.600
Cod. Red. 256 - 03.10.302.0063.2.412 - 3.3.90.30.99.00.600
Cod. Red. 257 - 03.10.302.0063.2.412 - 3.3.90.30.99.00.621
Cod. Red. 342 - 03.10.305.0063.2.383 - 3.3.90.30.99.00.600
Cod. Red. 343 - 03.10.305.0063.2.383 - 3.3.90.30.99.00.621
Cod. Red. 351 - 03.10.305.0063.2.385 - 3.3.90.30.99.00.600
Cod. Red. 352 - 03.10.305.0063.2.385 - 3.3.90.30.99.00.621

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de **R\$ 7.018,22 (sete mil, dezoito reais e vinte e dois centavos)**, devendo a CONTRATADA extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de **03 (três) dias** encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico;

Qualquer pagamento devido a CONTRATADA somente será efetuado mediante comprovação ao MUNICÍPIO, de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento;

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiral, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação;

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônica);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão;

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A recusa injustificada da CONTRATADA em aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades legalmente estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processarão de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

Em caso de atraso no fornecimento do material, previsto no edital, as penalidades poderão ser aplicadas das seguintes formas:

Atraso injustificado de 01 a 05 dias na entrega dos materiais e/ou substituição dos poderá ser aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de até 06 a 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos materiais e/ou substituição poderá ser aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, contratado e/ou empenhado;

Fornecer o material, sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega do material e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A CONTRATADA é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução do objeto contratado, ficando desde já o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir;

A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho;

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE:

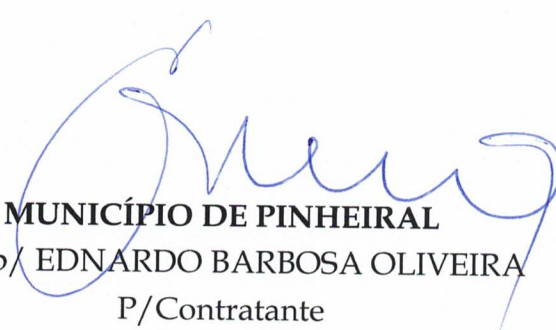
Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente CONTRATO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 31 de outubro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante


BARBARA ROCHA FERREIRA ME
Rep. p/ BARBARA ROCHA FERREIRA ME
P/Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

ANEXO ÚNICO

Processo nº 443/2022/SMS;

Objeto: Aquisição de diversos materiais para reparo e manutenção das Unidades de Saúde

Contratante: Município de Pinheiral;

Contratado: BARBARA ROCHA FERREIRA ME

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	UNIT.	TOTAL
1	5	Unid.	ADAPTADOR PARA TOMADA	R\$ 2,48	R\$ 12,40
2	5	Unid.	APAGADOR DE LUZ DUPLO	R\$ 6,99	R\$ 34,95
3	5	Unid.	APAGADOR DE LUZ SIMPLES	R\$ 3,49	R\$ 17,45
4	3	pct	ARGAMASSA, PARA ÁREA EXTERNA E INTERNA, PACOTE DE 20KG	R\$ 9,35	R\$ 28,05
5	3	Unid.	BOCAL PARA LÂMPADA	R\$ 4,39	R\$ 13,17
6	20	metro	CABO 2,5MM ²	R\$ 2,25	R\$ 45,00
7	2	pct	CAL HIDRATADA PARA MASSA, PACOTE DE 10KG	R\$ 7,57	R\$ 15,14
8	6	Unid.	CARRAPETA 1/2"	R\$ 0,85	R\$ 5,10
9	3	Unid.	CARRAPETA 3/4"	R\$ 0,85	R\$ 2,55
10	2	Lt	COLA DE SAPATEIRO 400G	R\$ 23,12	R\$ 46,24
11	2	Tb	COLA INSTANTÂNEA TIPO SUPER BONDER	R\$ 10,63	R\$ 21,26
12	2	Tb	COLA PARA TUBO PVC INCOLOR 850G	R\$ 13,80	R\$ 27,60
13	2	Unid.	COLA TIPO DUREPOXI 250G	R\$ 12,74	R\$ 25,48
14	1	Unid.	EXTENSÃO DE 3 METROS COM 3 TOMADAS	R\$ 14,45	R\$ 14,45
15	1	Rolo	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM X 312M	R\$ 162,00	R\$ 162,00
16	10	Mts	FIO PARALELO 25 MM	R\$ 2,89	R\$ 28,90
17	10	Rolo	FITA ISOLANTE ANTICHAMA, ROLO COM 5M	R\$ 3,49	R\$ 34,90
18	2	Rolo	FITA PLÁSTICA ZEBRADA 70MM X 100M	R\$ 16,15	R\$ 32,30
19	10	Rolo	FITA VEDA ROSCA PARA ÁGUA QUENTE E FRIA, 18MM X 10M	R\$ 4,17	R\$ 41,70
20	7	Unid.	HASTES DE PRATELEIRA SUPORTE PARA TRILHO VERSÁTIL DE AÇO E COM 30CM	R\$ 10,12	R\$ 70,84
21	10	Unid.	JOELHO 90° SOLDÁVEL DE 1/2"	R\$ 1,02	R\$ 10,20
22	10	Unid.	JOELHO 90° SOLDÁVEL E ROSCÁVEL COM BUCHA DE LATÃO AZUL DE 1/2"	R\$ 5,55	R\$ 55,50
23	2	lt	LATA DE MASSA CORRIDA DE 18L	R\$ 22,10	R\$ 44,20



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

24	5	lt	LATA DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, 18L, CORES DIVERSAS	R\$ 84,92	R\$ 424,60
25	3	lt	LATA DE TINTA ACRÍLICA FOSCA, 3,6L, CORES DIVERSAS	R\$ 30,60	R\$ 91,80
26	5	lt	LATA DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, 18L, CORES DIVERSAS	R\$ 130,99	R\$ 654,95
27	3	lt	LATA DE TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO, 3,6L, CORES DIVERSAS	R\$ 44,20	R\$ 132,60
28	3	lt	LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, 3,6L, CORES DIVERSAS	R\$ 80,33	R\$ 240,99
29	3	lt	LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO FOSCO, 3,6L, CORES DIVERSAS	R\$ 80,33	R\$ 240,99
30	3	Unid	LATA DE TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICO, 3,6L, CORES DIVERSAS	R\$ 80,33	R\$ 240,99
31	20	Unid.	LIXA DE FERRO Nº 100	R\$ 2,47	R\$ 49,40
32	20	Unid.	LIXA DE MADEIRA Nº 100	R\$ 1,02	R\$ 20,40
33	20	Unid	LIXA DE PAREDE Nº 120	R\$ 1,02	R\$ 20,40
34	20	Unid	LIXA DE PAREDE Nº 80	R\$ 0,85	R\$ 17,00
35	20	Unid	LIXAS DE PAREDE Nº 220	R\$ 1,02	R\$ 20,40
36	1	Unid.	PIA CERÂMICA PARA LAVATÓRIO MEDIDA APROXIMADA 47x55x18CM, COR BRANCA	R\$ 97,92	R\$ 97,92
37	1	Unid.	PINCEL DE PELO 2". TINTA DE USO GERAL E SUPERFÍCIE MULTIUSO	R\$ 5,47	R\$ 5,47
38	3	m²	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE, MEDIDA APROXIMADA DE 43x43CM	R\$ 24,65	R\$ 73,95
39	20	Unid.	PORCA SEXTAVADA DE 1/4"	R\$ 0,19	R\$ 3,80
40	2	Unid.	PORTA PAPEL HIGIÊNICO DE PAREDE, CROMADO EM AÇO INOX	R\$ 20,32	R\$ 40,64
41	10	Unid.	RALO ESCAMOTEADO, QUADRADO AÇO INOX 10CM	R\$ 10,97	R\$ 109,70
42	10	Unid.	RALO ESCAMOTEADO, QUADRADO AÇO INOX 15CM	R\$ 15,22	R\$ 152,20
43	2	Unid.	RESISTENCIA PARA Chuveiro com resistencia blindada Eletrônico Branco 6500W 220V	R\$ 58,65	R\$ 117,30
44	2	Unid.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO DE 4 TEMPERATURAS E 110V	R\$ 36,55	R\$ 73,10
45	2	Unid.	RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO ELÉTRICO DE 4 TEMPERATURAS E 220V	R\$ 42,42	R\$ 84,84
46	2	rl	ROLO DE ESPUMA PEQUENO, 4CM	R\$ 3,36	R\$ 6,72
47	1	Unid	ROLO DE PINTURA 10CM, COMPLETO, DE PELE DE CARNEIRO	R\$ 7,98	R\$ 7,98
48	2	Unid	ROLO DE PINTURA 20 CM COMPLETO DE PELE DE CARNEIRO	R\$ 9,27	R\$ 18,54



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

Processo	Ano	Folha	Rubrica
443	2022/SMS		

49	3	Unid	ROLO DE PINTURA 23CM, COMPLETO, DE PELE DE CARNEIRO	R\$ 18,26	R\$ 54,78
50	3	saco	SACO DE CIMENTO 50KG	R\$ 26,35	R\$ 79,05
51	10	Unid.	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL 66CM, ADAPTÁVEL A VÁLVULAS DE 7/8", 1 1/4" e 1 1/2"	R\$ 7,57	R\$ 75,70
52	10	Metros	TELA MOSQUITEIRO (MILIMÉTRICA) PARA COIBIR ENTRADA DE VETORES. ROLO 1M x 50M	R\$ 4,00	R\$ 40,00
53	40	Unid	TELHA ONDULADA 6MM 244x110CM	R\$ 53,47	R\$ 2.138,80
54	100	unid.	TIJOLO MILHEIRO 20X20, 8 FUROS	R\$ 0,82	R\$ 82,00
55	5	Unid.	TOMADA EXTERNA COMUM COMPLETA 10/20A	R\$ 7,75	R\$ 38,75
56	5	Unid.	TOMADA INTERNA COM PLACA 2P + T	R\$ 5,27	R\$ 26,35
57	1	unid.	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR	R\$ 5,66	R\$ 5,66
58	5	Unid.	TOMADA SISTEMA X 2P+T 20A	R\$ 7,23	R\$ 36,15
59	5	Unid.	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA PIA	R\$ 38,99	R\$ 194,95
60	5	Unid.	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE PARA PIA	R\$ 40,98	R\$ 204,90
61	1	Unid.	VÁLVULA HIDRA PARA TUBULAÇÃO DE 1.1/2"	R\$ 141,87	R\$ 141,87
62	1	Unid.	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, MEDIDA APROXIMADA 34,5x35x48CM, COR BRANCA	R\$ 163,20	R\$ 163,20
VALOR TOTAL					R\$ 7.018,22